

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PORTARIA AD-N° 153, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Designa o empregado GLAUCIO

CARDOSO ANDRADE, matricula 0754 para Fiscal Administrativo do contrato n° 005/2017, firmado entre o Confea e a Empresa TOTVS S.A. CF n° 1805/2016.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X — orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea; Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do

Confea:

Página 1 de 2



## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando o Contrato 005/2017, com o valor total R\$ 35.889,48 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), firmado com a Empresa TOTVS S.A.

Considerando que a Chefe de Administração de Pessoas - SETAP indicou o empregado GLAUCIO CARDOSO ANDRADE, matricula 0754 para ser Fiscal Administrativo do contrato n° 005/2017, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ela gerados.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado **GLAUCIO CARDOSO ANDRADE** matricula 0754 para Fiscal Administrativo do contrato nº 005/2017, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento dos serviços gerados pelo Contrato.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo CF-1805/2016 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de junho de 2017.

Felipe Carvalho de Oliveira Lima Chefe de Gabinete

> 2006 17 2006 17

Página 2 de 2